



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU - MARANHÃO

LEI Nº 317 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a Criação do Dia Municipal da Juventude,
e dá Outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Cururupu o Dia Municipal Da Juventude.

PARÁGRAFO ÚNICO: No dia 04 de Abril de cada ano será Comemorado o Dia Municipal da Juventude.

Art. 2º. Os Órgãos Municipais das Políticas de Juventude e Entidades ligadas direta ou indiretamente da referida política fica autorizada a fomentar e socializar de forma dinâmica e educativa as políticas públicas de juventudes em toda a esfera municipal.

Art. 3º. O Órgão Municipal de Juventude realizará o Festival de Juventude, em parcerias com todas as entidades juvenis, escolas municipais, estaduais e privadas do Município de Cururupu.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E DÓZE.


José Carlos de Almeida Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM:

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.


Chefe do Gabinete do Prefeito